PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.240, DE 27/12/1974-

-Altera dispositivos da lei 1.208, de 13/02/74-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei 1.208, de 13/2/74, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Só gozarão das isenções de que trata a presente lei, os proprietários que outorgarem escritura de doação até 31 de dezembro de 1975".

Artigo 2º - O artigo 4º, da Lei 1.208, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - As isenções de que trata o artigo 1º, serão concedidas a partir do exercício em que forem outorgadas as escrituras, inclusive.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 27 de dezembro de 1974.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de dezembro de 1974.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/